



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ARBITRAGEM



Para conhecimento dos Sócios e demais interessados informa-se que foram aprovadas as alterações seguintes ao Regulamento de Arbitragem:



1. No artigo 50º proceder à alteração do número 5



DE	PARA
5. A categoria C2b Ascensão habilita o seu titular a arbitrar competições de futsal da 3ª Divisão Nacional ou inferior, Taça de Portugal quando participem equipas da 3ª Divisão Nacional ou inferior e Taças Nacionais.	5. A categoria C2b Manutenção habilita o seu titular a arbitrar competições de futsal da 3ª Divisão Nacional ou inferior, Taça de Portugal quando participem equipas da 3ª Divisão Nacional ou inferior e Taças Nacionais.



2. No artigo 53º proceder à alteração do número 9



DE	PARA
9. O Conselho de Arbitragem renova a indicação do candidato a árbitro internacional de futsal sempre que o mesmo tenha obtido classificação nacional até ao décimo lugar da categoria C1 e se encontre no grupo de topo da UEFA.	9. O Conselho de Arbitragem renova a indicação do candidato a árbitro internacional de futsal sempre que o mesmo tenha obtido classificação nacional até ao décimo segundo lugar da categoria C1 e se encontre no grupo de topo da UEFA.

3. No artigo 57º proceder à eliminação do número 4.



CONSELHO DE
ARBITRAGEM

4. No artigo 70º proceder à alteração do número 3

DE	PARA
3. O árbitro da categoria C2 e C1 e o árbitro assistente especialista AAC1 pode exercer a sua atividade até aos 45 (quarenta e cinco) anos de idade.	3. O árbitro da categoria C2 e C1 e o árbitro assistente especialista AAC1 pode exercer a sua atividade até aos 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no caso do futebol e até aos 48 (quarenta e oito) anos de idade no caso do futsal.



Pel'O Conselho de Arbitragem